|  |
| --- |
| **TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA** |
| **COORDENADOR ESTADUAL/ ORIENTADOR, ORIENTADOR, DOCENTE** |

Que entre si celebram, de um lado, a Universidade Estadual do Centro Oeste - UNICENTRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.902.914/0001-72, com sede na Rua Salvatore Renna, nº 875 –Guarapuava – Paraná, doravante denominada UNIVERSIDADE, neste ato representada pela Profa. Maria Aparecida Crissi Knuppel, brasileira, lotada no departamento de Letras da UNICENTRO, docente, Coordenadora do Projeto, “Produção acadêmico-científica de pesquisa e estruturação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública - 2023”, que faz parte do **Programa Paraná Mais Ciência da SETI** e do outro lado ---------------------------------,brasileiro, portador de RG nº ----------------PR, CPF nº ------------------, residente e domiciliado à Rua ------------------, nº --, Bairro -------, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_- PR, doravante denominado(a) **BOLSISTA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O(a) bolsista desenvolverá atividades no projeto estratégico “Produção acadêmico-científica de pesquisa e estruturação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública - 2023”, em conformidade com a Lei Estadual nº12.020/98, alterada pela Lei Estadual nº15.123/06, que instituiu o Fundo Paraná, gerido pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI/UGF, recebendo bolsa auxílio para (Coordenador Orientador ou Orientador ou Docente) do programa/projeto, no valor de R$1.625,00 (Um mil e seiscentos e vinte e cinco reais) mensais, com recursos do Fundo Paraná, conforme Termo de Cooperação celebrado entre este e a UNICENTRO.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O BOLSISTA desenvolverá as atividades abaixo descritas, contidas no Plano de Trabalho do projeto, sob a coordenação do Coordenador do Projeto, recebendo dele orientação, bem como do orientador da área.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA –** O bolsista que desempenhaa função de Coordenador Estadual ou Coordenador Orientador desenvolverá as atividades abaixo descritas, contidas no Plano de Trabalho do projeto.

Descrever, abaixo, as atividades de responsabilidades dos bolsistas, ou seja, os objetivos de sua atuação:

I – Desenvolver atividades pedagógicas na modalidade Educação a Distância para o curso entre outras que possam se relacionar ao longo da atuação;

II – Produzir objetos didáticos e instrucionais necessários ao desenvolvimento da disciplina;

III– Acompanhar a inserção da disciplina no Ambiente Virtual de Aprendizagem, bem como realizar o seu processo de validação.

As atividades acima descritas serão desenvolvidas pelo período de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A vigência do presente Termo será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) meses, iniciando em \_\_\_\_\_\_\_\_\_ e o término \_\_\_\_\_\_\_\_\_, sendo que durante este período o BOLSISTA não poderá receber outro tipo de bolsa, sob pena de rescisão, conforme disposto na Cláusula Sexta deste Termo.

**CLÁUSULA QUARTA** – O BOLSISTA deverá apresentar à coordenação do Projeto documentação necessária para o recebimento da bolsa, devidamente preenchida, até o dia 20 de cada mês, sendo que a inobservância desta obrigação implicará no cancelamento da ajuda financeira.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA –** O BOLSISTA que desempenha a função de Coordenador Estadual ou Coordenador Orientador deverá apresentar ao setor responsável de sua Universidade toda a documentação necessária para o recebimento das bolsas, até dia 20 de cada mês, sendo que a inobservância desta obrigação implicará no cancelamento da ajuda financeira.

**CLÁUSULA QUINTA** - O BOLSISTA fica ciente que o presente TERMO DE COMPROMISSO, não implica em relação empregatícia com a UNIVERSIDADE, não havendo, portanto, incidência previdenciária, depósito de FGTS ou qualquer outra obrigação trabalhista sobre a Bolsa Auxílio que receberá, pois a bolsa concedida é regida pelo Código Civil.

**CLÁUSULA SEXTA** – Nos termos do art. 26 do Ato Administrativo nº 02/2023-UEF/SETI, é vedado ao BOLSISTA acumular a referida bolsa auxílio com outra bolsa proveniente de Instituições de Fomento (Fundação Araucária, TECPAR, CAPES, CNPq e IEES, dentre outras), mesmo estando o BOLSISTA vinculado a projetos distintos, independentemente da carga horária fixada em cada um dos projetos, sendo que na eventualidade da ocorrência de acúmulo, o bolsista deverá abdicar de uma das bolsas, comunicando a opção à SETI/UGF, por meio de Ofício com a anuência do Representante Legal ou Pró-Reitor de Extensão da UNIVERSIDADE.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – No caso do BOLSISTA ser servidor ou integrante do quadro de pessoal técnico da UNIVERSIDADE, ficará impedido de receber a bolsa auxílio, sob pena de infringência ao que dispõe o inciso II do art. 9º da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA OITAVA** – Sendo o BOLSISTA ocupante de cargo de direção na UNIVERSIDADE, restará também impedido de receber bolsa auxílio, considerando entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná exarado no Acórdão nº 547/08 - Tribunal Pleno, Processo nº 243479/07.

**CLÁUSULA NONA** - Na ocorrência de interrupção do envio de recursos pela SETI ou de caso fortuito, força maior, ou graves mudanças econômicas que impossibilitem a manutenção das bolsas concedidas, a UNIVERSIDADE poderá rescindir unilateralmente o presente TERMO DE COMPROMISSO, interrompendo o seu pagamento, sem indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O presente instrumento poderá ser alterado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, mediante prévia comunicação de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, cabendo à parte que der causa a inadimplência, arcar com os prejuízos ora advindos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O presente TERMO DE COMPROMISSO fica vinculado em todos os seus termos ao Projeto “Produção acadêmico-científica de pesquisa e estruturação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública - 2023”, vinculado ao TERMO DE COOPERAÇÃO – TC Nº 14/2023, do PROGRAMA PARANÁ MAIS CIÊNCIA DA SETI.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica eleito o Foro da Comarca deGuarapuava - PR, para dirimir questões porventura oriundas do presente TERMO DE COMPROMISSO, renunciando as partes a qualquer outro.

E, por estarem justos e compromissados, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus devidos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

|  |  |
| --- | --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **BOLSISTA** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **COORDENADORA** |

|  |  |
| --- | --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |

**TESTEMUNHA TESTEMUNHA**